

Autógrafo nº 18/42

Projeto de lei nº 27/42

Lei nº 833.

Autoriza o Poder Executivo a contratar um empréstimo da importância de L\$ 67.273,00, junto a Sr. Ramon Montoro Martins.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um empréstimo da importância de L\$ 67.273,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros), junto ao senhor Ramon Montoro Martins, portador do CPF nº 109000633 e do RG - n. 508.134, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, destinado à aquisição de móveis e utensílios para o Hotel Municipal, observada a relação anexa que se integra à presente lei.

§ Único - Não obstante, se feita a aquisição dos móveis e utensílios pelo senhor Ramon Montoro Martins, fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a adquiri-los mediante comprantes de firmas vendedoras idôneas, cumprida a relação do artigo 1.º.

Artigo 2.º - A importância contratada por empréstimos deverá ser amortizada mensalmente com os meios pecuniários próprios do arrendamento do Hotel Municipal, conforme recursos consignados em verba orçamentária.

§ Único - A importância de L\$ 17.273,00 (dezesete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros) será amortizada no exercício de 1973 no mês de março, independente da amortização mensal.

Artigo 3.º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial na

Promulgada pelo Executivo em 18/10/42

importância de R\$ 67.213,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros) destinado ao pagamento dos móveis adquiridos conforme consta do artigo 1º.

Artigo 4º - O crédito especial aberto na importância de R\$ 67.213,00 (sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três cruzeiros) terá como recurso as operações de crédito constantes do artigo 1º.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

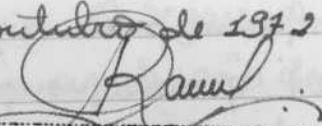
Câmara Municipal de Palmital, em 17 de outubro de 1942. a.) Olinda Guglielmetti Coronado - presidente.

Relação que é parte integrante da Lei nº 899 de 17 de outubro de 1942. P.M. dos Móveis e Utensílios do Hotel Municipal.

24	guarda roupas 3 corpos, 3,60m	R\$	8.640,00
2	colchões de casal - látex	R\$	360,00
1	colchão de casal orthoflex	R\$	600,00
54	colchões de solteiro - látex, 1,30m	R\$	7.020,00
3	camas de casal - 1,30m	R\$	390,00
54	camas de solteiro - 0,90m	R\$	4.860,00
4	jogos de sofá plástico - 1,50m	R\$	3.000,00
2	mesas de centro	R\$	200,00
40	mesas fórmica: 1,25 x 0,80m	R\$	4.800,00
130	cadeiras estofadas ouro.	R\$	10.450,00
1	balcão frigorífico 2,50m - equipado	R\$	6.390,00
2	mesas p/ cozinha, de aço	R\$	1.000,00
1	armário de fórmica para cozinha 2,00 x 0,60m	R\$	1.000,00
1	costador de fios manual	R\$	380,00
2	ventiladores de teto	R\$	2.180,00
1	ventilador de coluna	R\$	1.200,00
28	mesas dormitórios 60 x 90m	R\$	2.800,00

1 congelador comercial I.C. 70	QD	6.940,00
1 balança Filizola 15 Kg	QD	895,00
1 liquidificador industrial	QD	1.500,00
5 jogos de banheiro s/ tapete c/ esto	QD	45,00
5 cortinas	QD	35,00
4 jogos de banheiro s/ tapetes	QD	20,00
4 cortinas	QD	28,00
4 cinto de lico	QD	16,00
4 cortinas	QD	28,00
4 jogos de banheiro s/ tapetes , c/ esto	QD	36,00
1 relógio transitoria a pilha	QD	210,00
1 fogão Brasil 2.00 1/1 copertone	QD	1.475,00
14 armação de ferro p/ cortinas do banheiro	QD	175,00
total	QD	67.273,00

Câmara Municipal de Palmital, 14 de outubro de 1972.


 SYDNEY ARNANHES RAMOS

Director da Secretaria